

PROJETO DE LEI Nº 23/2013

Súmula: Proíbe a colocação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar, transporte alternativo ou complementar, táxis e públicos no Município de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º- Ficam proibidos de utilizar películas escuras nos vidros, os veículos que operam o serviço de transporte escolar, transporte alternativo ou complementar, táxis e públicos, de modo que sua transparência deve ser total.

Art. 2º - Aos infratores será aplicada multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) dobrada em caso de reincidência além de suspensão do certificado de registro e vedação a participação de concorrência pública.

Parágrafo Único – A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 90 dias (noventa) da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 25 de abril de 2013.

Afonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

926/13
RP
06/05/13